





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Setor requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social Responsável pela Demanda: Maria Haline Jesus dos Santos Matrícula: **Telefone:** (79) 9976-5772 **E-mail:** assistenciasocial@malhadadosbois.se.gov.br 1. OBJETO: «CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE OFICINAS E PALESTRAS PROMOVIDO PELO FMAS, PARA AS MULHERES USUÁRIAS CRAS, EM ALUSÃO AO MÊS DA MULHER, COM O TEMA: "MARÇO MULHER". OBJETIVO: Promover informações acerca do respeito, afetividade e convivência para fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários na tentativa de fortalecer e potencializar o protagonismo e a autonomia das mulheres do território de abrangência do CRAS do município de Malhada dos Bois/SE. (x) Serviço não continuado; () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra; () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra: () Material de consumo; () Material permanente/ equipamento; Forma de Contratação Sugerida: () Pregão Eletrônico; (x) Dispensa/Inexigibilidade ; () Adesão à ARP de outro órgão;







2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO:

A visão social de proteção constituída a partir daí envolve necessariamente o reconhecimento de riscos e vulnerabilidades sociais e o estabelecimento de estratégias políticas para o seu enfrentamento. Além disso, considera a necessidade de reconhecimento das diferenças, incorporando o princípio da diversidade social e individual como fatores significativos para a proteção e a autonomia. Rompe, portanto, com uma concepção histórica discriminatória e estigmatizante que traduzia as condições sociais e subjetivas pelo avesso, nas quais as marcas principais se estabeleciam negativamente, das impossibilidades e da arcaica visão das irregularidades.

Sendo assim o SUAS – Sistema Único da Assistência Social prevê a proteção social através de níveis sendo os Serviços de Proteção Social Básica referenciados ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e articulados ao trabalho com famílias realizado pelo PAIF- Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família. A articulação dos serviços sócio assistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses Serviços, permitindo identificar suas demandas e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas. É, portanto, assim que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, inclui com prioridade absoluta aqueles retirados do trabalho infantil, em situação de isolamento, fora da escola ou com defasagem escolar, vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

A realização deste projeto justifica-se, a possibilitar à participação popular dos beneficiários e usuários da Política de Assistência Social que participam dos serviços sócio assistenciais, beneficiárias de programa de transferência de renda/ Programa Bolsa Família e mulheres referenciadas no CRAS.

O Dia Internacional da Mulher existe, enquanto data comemorativa, como resultado da luta das mulheres por meio de manifestações, greves, comitês etc. Essa mobilização política, ao longo do século XX, deu importância para o 8 de março como um momento de reflexão e de luta. A construção dessa data está relacionada a uma sucessão de acontecimentos.

A realização desta Ação Comunitária justifica-se, promover momentos de encontros e compartilhamento de experiências entre mulheres, juntamente com o convívio sócio familiar e comunitário para fortalecer os







vínculos entre as diversas mulheres referenciadas ao CRAS do município.

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socio assistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009) conceitua o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF que consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das mulheres e famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

Com base nas demandas do serviço ofertado pelo CRAS, observou-se a carência de fortalecer e potencializar o protagonismo e a autonomia das mulheres do território de abrangência do CRAS.

Portanto o foco central da Ação Comunitária tem por objetivo o exercício da cidadania ativa, apreendida como um processo permanente de participação na vida social e política e de conquistas de novos direitos. Ela se realiza pela capacidade de organização, mobilização, intervenção na dinâmica social e pela presença proativa no espaço público, no qual as mulheres são protagonistas – são elas que devem imprimir visibilidade pública aos seus anseios, interesses, necessidades, demandas e posicionamentos como sujeitos de direitos.

Nesse sentido, será proporcionada as mulheres a oportunidade de participar de uma ação comunitária o que buscará reafirmar e valorizar os atributos e qualidades do gênero feminino. Com intuito também de proporcionar o fortalecimento do vínculo comunitário e socializar vivencias cotidianas que possam trazer significado para as mulheres, no sentido da valorização e sentimento de pertença à comunidade, é que esta ação está sendo planejada.

Para tanto faz-se necessário a contratação de empresa para prestação de serviço na realização de Encontro e Oficinas na AÇÃO COMUNITÁRIA: MARÇO MULHER - Rompendo o Ciclo da Violência, como forma de materializar significativamente a importância destas para o município.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 14.133/21, em seu Art. 75, inciso II, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**.







3.PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A previsão de que os serviços sejam necessários a partir do dia 13 a 29 de março de 2024.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1. PRAZO DE EXECUÇÃO: PERÍODODE 14 A 29 DE MARÇO DE 2024.

4.2. LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO:

PALESTRAS: ENCONTRO MUNICIPAL DE MULHERES

TEMA: A Força da Mulher - Rompendo o Ciclo da Violência.

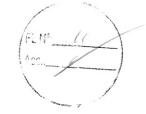
EMENTA: O encontro tem como objetivo trazer para o grande público questões relevantes referentes ao combate à violência Contra as Mulheres de modo a contribuir em diferentes perspectivas para o fortalecimento da oferta de politicas públicas na perspectiva de garantia de direitos, promovendo a autonomia das mulheres.

INCLUINDO:

- Serviço técnico de profissional para palestras:
- Serviço de coordenação, recepção para credenciamento e organização da ação;
- Pastas Personalizadas com a identidade visual do projeto e as logos da secretaria demandante e da prefeitura, tamanho 40 cm x 30 cm;
- Bloco de Notas Personalizados com a identidade visual do projeto e as logos da secretaria demandante e da prefeitura, tamanho 35 cm x 25 cm;
- Canetas:
- Crachá Personalizado com a identidade visual do projeto e as logos da secretaria demandante e da prefeitura, tamanho 15 cm x 10 cm;
- Certificados impressos Personalizados com a identidade visual do projeto e as logos da secretaria demandante e da prefeitura, tamanho 30 cm x 25 cm;
- Decoração da cerimônia presencial, incluindo todo material necessário:







OFICINAS DE AUTO CUIDADO DA MULHER

- Cabelereiro;
- Designer e Sobrancelha;
- Manicure;
- Limpeza de Pele.

OBS: incluindo todo material dentre eles(cremes; maquinário, produtos de uso na pele) INCLUINDO:

- Serviço profissional;
- Materiais necessários.

Os serviço serão disponibilizados por grupos totalizando o atendimento de 200 mulheres, durante os dias que compreende 14 a 29 de março de 2024.

4.3. A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS:

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado para a gestão do contrato.

GESTOR: CLEÔMENES ARAÚJO GOMES DA SILVA JÚNIOR - CPF: 080.319.315-77

FISCAL: ANTÔNIO MARCELO DA SILVA JÚNIOR - CPF: 065.627.815 - 31

MALHADA DOS BOIS (SE), 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA HALINE JESUS DOS SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.







AUGUSTO C	Ratifico em 6 de 09	de 2024.
PREFEITO MUNICIPAL		